



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

### ESSO SELETIVO FADEMA Nº 47/2026

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS IFTM PLURAL: PROGRAMA ESTRATÉGICO DE DIVERSIDADE, INCLUSÃO E EQUIDADE NÚCLEOS DE INCLUSÃO E DE DIVERSIDADE (NAPNE, NEDSEG, NEABI)

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna público o **Resultados das Impugnações** interpostas face ao **Processo Seletivo nº 47/2026** para o preenchimento estimado das vagas discriminadas na Tabela - 1 deste Edital, para fazerem parte da equipe do Projeto em referência. O presente processo seletivo será realizado pela FADEMA mediante concessão de bolsas, observando as Resoluções internas do **INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**, seguindo os parâmetros do presente Edital.

#### IMPUGNAÇÕES INTERPOSTAS

Objeto do pedido	Procedência
A presente impugnação questiona a legalidade da cláusula do Edital nº 47/2026 que restringe a participação no processo seletivo aos servidores efetivos do IFTM integrantes dos núcleos institucionais NAPNE, NEDSEG	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

<p>ou NEABI mediante portaria vigente.</p> <p>O impugnante sustenta, em síntese, que tal exigência violaria os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, isonomia e ampla competitividade, sob o argumento de que as atividades previstas no projeto não seriam privativas de servidores efetivos nem demandariam vínculo institucional prévio com os referidos núcleos.</p> <p>Diante disso, requer:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● a retificação do edital para permitir a participação de candidatos externos ao IFTM com experiência em inclusão, diversidade, acessibilidade e direitos humanos; ou,</li><li>● subsidiariamente, a apresentação de motivação administrativa específica que justifique a manutenção da restrição prevista no edital.</li></ul>	<p>IMPROCEDENTE</p>
<p><b>Análise da comissão julgadora</b></p>	
<p>A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 47/2026, no uso de suas atribuições, passa à análise da impugnação apresentada em face do Edital nº 47/2026, nos seguintes termos:</p> <p><b>I – DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO</b></p> <p>A impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no cronograma do certame, razão pela qual dela se conhece.</p>	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

Contudo, no mérito, a impugnação não merece acolhimento.

## **II – DA NATUREZA DO PROCESSO SELETIVO E DA FINALIDADE DO PROGRAMA**

O Processo Seletivo Simplificado nº 47/2026 está vinculado ao Projeto IFTM Plural – Programa Estratégico de Diversidade, Inclusão e Equidade, desenvolvido no âmbito institucional do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM, em parceria com a FADEMA.

O programa possui natureza estratégica, sistêmica e institucional, tendo sido concebido para fortalecer as políticas permanentes de inclusão, diversidade e equidade no âmbito do IFTM, conforme expressamente previsto no projeto estruturante do programa.

O documento do projeto estabelece, inclusive, que o programa visa: “institucionalizar, apoiar e dar continuidade às ações inclusivas e de diversidade”; consolidar “uma agenda institucional permanente”; fortalecer a governança institucional das políticas de inclusão e diversidade.

Além disso, o Plano de Trabalho do programa prevê expressamente: “bolsas para integrantes dos núcleos, assegurando capilaridade e atuação nos campi”.

O projeto também possui execução diretamente articulada com: a Coordenação de Ações Inclusivas e de Diversidade – CAID; os núcleos institucionais NAPNE, NEDSEG e NEABI; a estrutura multicampi do IFTM.

Nesse contexto, os critérios previstos no edital decorrem diretamente da natureza institucional do programa e das necessidades operacionais e estratégicas de sua execução.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

### **III – DA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Não procede a alegação de afronta aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O edital adota critérios: objetivos previamente definidos; publicizados; aplicáveis indistintamente a todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

A exigência de que os candidatos sejam:

a) servidores efetivos do IFTM; e

b) integrantes dos núcleos institucionais NAPNE, NEDSEG ou NEABI mediante portaria vigente, não configura direcionamento pessoal ou favorecimento individualizado.

Trata-se de delimitação funcional e institucional compatível com os objetivos do programa.

A Administração Pública possui discricionariedade para estabelecer requisitos de participação compatíveis com a finalidade do projeto, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, o que ocorre no presente caso.

### **IV – DA COMPATIBILIDADE DOS REQUISITOS COM O PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE**

A alegação de afronta ao princípio da impessoalidade igualmente não merece prosperar.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

A impessoalidade não impede que a Administração delimite determinado público-alvo quando houver justificativa técnica e institucional para tanto.

No presente caso, os requisitos possuem relação direta com: a governança institucional do programa; a atuação articulada entre campi; o fortalecimento dos núcleos permanentes; a continuidade das políticas institucionais; a necessidade de conhecimento prévio dos fluxos e diretrizes institucionais do IFTM.

O próprio projeto estabelece como objetivo: “Garantir recursos operacionais e descentralizados para os núcleos de inclusão e diversidade dos campi do IFTM.”

Além disso, a metodologia do programa prevê: execução descentralizada; apoio multicampi; monitoramento contínuo; governança institucional; atuação integrada dos núcleos.

Portanto, os requisitos previstos no edital apresentam pertinência lógica e funcional com as atribuições a serem desempenhadas.

#### **V – DA INEXISTÊNCIA DE AFRONTA À MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

Também não se verifica violação ao princípio da moralidade administrativa.

Os critérios previstos no edital foram estabelecidos de forma: pública; objetiva; previamente divulgada; transparente.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

Não há qualquer elemento indicativo de favorecimento pessoal, reserva subjetiva de vagas ou direcionamento individualizado.

Ao contrário, a seleção busca fortalecer estruturas institucionais permanentes do IFTM vinculadas às políticas de inclusão, diversidade e acessibilidade.

O projeto enfatiza reiteradamente: fortalecimento da governança; institucionalização das ações; memória institucional; continuidade das políticas inclusivas.

Nesse contexto, a exigência de vínculo institucional e participação formal nos núcleos possui finalidade legítima e aderente aos objetivos estratégicos do programa.

#### **VI – DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA PROPORCIONALIDADE DOS REQUISITOS**

Ao contrário do alegado pelo impugnante, os requisitos previstos no edital possuem motivação técnica e institucional expressamente demonstrada nos documentos do programa.

Embora algumas atividades possuam natureza operacional, o objeto da seleção não se resume à mera execução mecânica de tarefas.

As atribuições previstas envolvem: articulação institucional; apoio multicampi; integração com os núcleos permanentes; alinhamento metodológico; execução descentralizada; acompanhamento das ações institucionais de diversidade e inclusão.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

O item “Agentes Envolvidos” do projeto prevê que a equipe de suporte deverá: auxiliar a comunicação com campi e pró-reitorias; apoiar ações formativas; manter registros institucionais; apoiar logística de eventos e formações; colaborar com relatórios técnicos e administrativos.

Além disso, a análise de riscos do programa identifica como prioridade alta: governança institucional; alinhamento entre campi; padronização metodológica; acompanhamento contínuo das ações.

Dessa forma, a exigência de vínculo efetivo com o IFTM e participação formal nos núcleos institucionais mostra-se proporcional e compatível com: a finalidade do programa; a necessidade de continuidade institucional; a governança do projeto; a execução integrada e multicampi das ações.

## **VII – DA PRÉVIA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, ISONOMIA E PUBLICIDADE NA COMPOSIÇÃO DOS NÚCLEOS INSTITUCIONAIS**

Também não procede a alegação de que os requisitos previstos no edital teriam criado restrição arbitrária, direcionamento prévio ou violação aos princípios da impessoalidade e isonomia.

A vinculação do processo seletivo aos integrantes formalmente designados dos núcleos institucionais não decorre de requisito criado especificamente para o presente edital, mas de estruturas permanentes previamente instituídas, regulamentadas e constituídas mediante procedimentos públicos, normatizados e previamente estabelecidos no âmbito institucional.

No caso do Núcleo de Estudos de Diversidade de Sexualidade e Gênero – NEDSEG, a composição dos núcleos locais encontra-se regulamentada pela **Resolução IFTM nº 147/2021**. O art. 11 estabelece expressamente que o núcleo poderá ser composto por docentes, técnicos administrativos, estudantes e representantes da comunidade externa, prevendo ainda mecanismo formal de ingresso mediante manifestação de interesse e posterior designação por portaria institucional.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

Além disso, o art. 12 da Resolução IFTM nº 147/2021 prevê expressamente que, para a composição inicial dos núcleos locais, deveria ser realizada carta-convite pela Direção-Geral dos campi e pela Assessoria de Ações Inclusivas na reitoria, com publicação institucional e posterior designação dos interessados mediante portaria.

No âmbito do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI, a **Resolução IFTM nº 259/2022** igualmente estabelece que os núcleos locais devem ser compostos por representantes docentes, técnicos administrativos, discentes e comunidade externa, formalizados mediante portaria da autoridade competente, conforme art. 7º.

Da mesma forma, o art. 8º da Resolução IFTM nº 259/2022 prevê que a representação dos membros ocorre mediante convite realizado pela Direção-Geral dos campi, aberto à comunidade interna e externa, seguido da manifestação dos interessados e posterior emissão de portaria de designação.

Observa-se, portanto, que os núcleos institucionais utilizados como requisito de elegibilidade não constituem estruturas fechadas ou criadas especificamente para restringir o acesso ao presente certame. Ao contrário, tratam-se de estruturas permanentes, institucionalizadas e abertas à participação, cuja composição foi previamente disciplinada por atos normativos institucionais e precedida de mecanismos públicos de chamamento e manifestação de interesse.

Assim, eventual limitação decorrente da exigência de participação formal nos núcleos não se origina do edital ora impugnado, mas da própria estrutura institucional previamente constituída, cuja formação observou critérios objetivos, publicidade, abertura à participação e formalização administrativa.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

Assim, os princípios da impessoalidade, publicidade e isonomia não apenas orientaram a constituição dos núcleos institucionais, como também permanecem observados no presente edital, uma vez que os requisitos de elegibilidade adotados decorrem de estruturas institucionais previamente regulamentadas, abertas à participação dos interessados e formalmente constituídas mediante critérios objetivos e publicizados.

Dessa forma, o edital não instituiu barreira artificial de acesso, reserva indevida de vagas ou direcionamento subjetivo, limitando-se a utilizar critérios funcionais e institucionais compatíveis com a finalidade do programa e com a governança necessária à sua execução.

#### **VIII – DA DISTINÇÃO ENTRE BOLSAS INSTITUCIONAIS E PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS EXTERNOS**

Importa destacar que o programa não exclui a participação de profissionais externos em suas ações.

Ao contrário, o próprio projeto prevê expressamente a contratação de especialistas externos para: cursos; oficinas; consultorias; heteroidentificação; produção de materiais; apoio técnico especializado.

O item “Especialistas Contratados (Serviços de Terceiros)” prevê atuação de profissionais externos em diversas frentes do programa.

O que se estabelece é apenas que as bolsas específicas de fortalecimento e articulação dos núcleos institucionais sejam destinadas a servidores efetivos já vinculados formalmente às estruturas permanentes do IFTM.

Tal distinção decorre da própria natureza das funções desempenhadas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

#### **IX – DA AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO COM A FINALIDADE DO PROGRAMA**

Não há contradição entre os objetivos do IFTM Plural e os critérios previstos no edital.

O programa visa fortalecer as políticas institucionais permanentes de diversidade, inclusão e acessibilidade no âmbito do IFTM.

Nesse contexto, a atuação de servidores efetivos vinculados aos núcleos: favorece a continuidade das ações; fortalece a institucionalização das políticas públicas; amplia a integração entre campi; assegura memória institucional; contribui para a consolidação da governança inclusiva prevista no projeto.

A escolha administrativa de fortalecer agentes institucionais já inseridos nos núcleos especializados constitui medida legítima de gestão e alinhada aos objetivos estratégicos do programa.

#### **X – DA LEGALIDADE DA DELIMITAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO**

Cumprir destacar que o presente certame não possui natureza de concurso público para provimento de cargos efetivos.

Trata-se de processo seletivo simplificado vinculado à execução de projeto institucional específico.

Nessa modalidade de seleção, a Administração pode estabelecer requisitos de elegibilidade compatíveis com: a finalidade do projeto; a estratégia institucional adotada; a governança necessária; as demandas administrativas e pedagógicas envolvidas.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*  
*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

Desde que observados critérios objetivos e razoáveis — como ocorre no presente caso — não há ilegalidade na delimitação do público-alvo.

#### **XI – DA DECISÃO**

Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 47/2026 decide:

- a) CONHECER da impugnação apresentada, por tempestiva;
- b) NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente os termos do Edital nº 47/2026, por ausência de ilegalidade, desvio de finalidade ou afronta aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Publique-se.

Machado, data da assinatura digital

**Ass. Portaria 01/2026**  
**Diretoria Executiva da Fadema**

## RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 47\_2026.docx.pdf

Documento número #372cc037-5e23-48e9-bb37-c7051f7ecd94

Hash do documento original (SHA256): 8959a7ef75ca9c3d27b9bf46c97e0601a0cab7ff41115826311965951cbb0c13

### Assinaturas

✓ **Anna Gleice Souza Caixeta Carvalho**

CPF: 140.493.666-14

Assinou em 28 mai 2026 às 15:47:00

✓ **Gleiceara Alves de Azevedo**

CPF: 136.356.346-70

Assinou em 28 mai 2026 às 15:45:55

✓ **Isabella de Oliveira Calixto**

CPF: 126.639.736-10

Assinou em 28 mai 2026 às 15:48:29

### Log

- 28 mai 2026, 15:44:27 Operador com email fademajuridico@gmail.com na Conta e782cc4d-240e-4c9e-bb50-4772287300b0 criou este documento número 372cc037-5e23-48e9-bb37-c7051f7ecd94. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2026 (15:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 mai 2026, 15:45:26 Operador com email fademajuridico@gmail.com na Conta e782cc4d-240e-4c9e-bb50-4772287300b0 adicionou à Lista de Assinatura: gleiceara@fadema.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gleiceara Alves de Azevedo e CPF 136.356.346-70.
- 28 mai 2026, 15:45:26 Operador com email fademajuridico@gmail.com na Conta e782cc4d-240e-4c9e-bb50-4772287300b0 adicionou à Lista de Assinatura: isabella@fadema.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Isabella de Oliveira Calixto e CPF 126.639.736-10.

- 
- 28 mai 2026, 15:45:26 Operador com email fademajuridico@gmail.com na Conta e782cc4d-240e-4c9e-bb50-4772287300b0 adicionou à Lista de Assinatura: annagleice@fadema.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Gleice Souza Caixeta Carvalho e CPF 140.493.666-14.
- 28 mai 2026, 15:45:55 Gleiceara Alves de Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gleiceara@fadema.org.br. CPF informado: 136.356.346-70. IP: 201.77.129.206. Componente de assinatura versão 1.1452.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mai 2026, 15:47:00 Anna Gleice Souza Caixeta Carvalho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail annagleice@fadema.org.br. CPF informado: 140.493.666-14. IP: 200.131.10.1. Componente de assinatura versão 1.1452.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mai 2026, 15:48:29 Isabella de Oliveira Calixto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail isabella@fadema.org.br. CPF informado: 126.639.736-10. IP: 187.73.163.85. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.7019673 e longitude -45.8887399. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1452.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mai 2026, 15:48:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 372cc037-5e23-48e9-bb37-c7051f7ecd94.
- 



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 372cc037-5e23-48e9-bb37-c7051f7ecd94, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).